



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

PROCESSO 31/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022


OBJETO: Seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento das frotas pertencentes à Prefeitura Municipal de Treviso, ao Fundo de Assistência Social, ao SAMAE e à FUNTREV.


LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Treviso localizada na Av. Prof. José F. Abatti, nº 258, Centro, Treviso/SC.

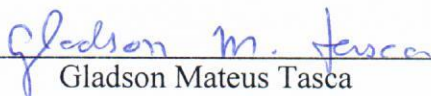
DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 26 de maio de 2022.

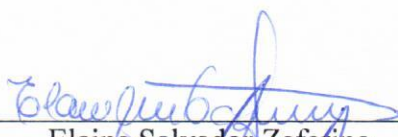
DA RETIRADA DO EDITAL: Far-se-á de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Treviso, sem custo e/ou através do site <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência).

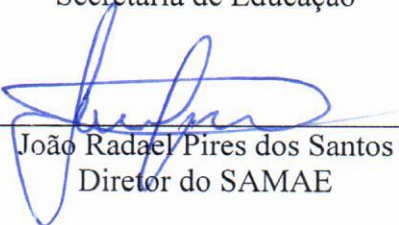
Treviso, 11 de maio de 2022.

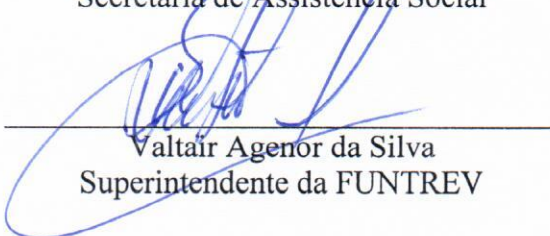

Ernany da Silva Moreti
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Planejamento
Gabinete do Prefeito


Sidinei Viola
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Viação, Obras e Serviços


Gladson Mateus Tasca
Secretaria de Educação


Elaine Salvador Zeferino
Secretaria de Assistência Social


João Radael Pires dos Santos
Diretor do SAMAE


Valtair Agenor da Silva
Superintendente da FUNTREV



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade o edital de CHAMADA PÚBLICA para entidades privadas, com fins lucrativos, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento das frotas pertencentes à Prefeitura Municipal de Treviso, ao Fundo de Assistência Social, ao SAMAE e à FUNTREV, com fulcro na Lei 8.666/93 devidamente atualizada e demais legislações aplicáveis.

1) - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: A Prefeitura Municipal de Treviso, DECIDE:

I - Tornar público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022, visando à seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento das frotas pertencentes à Prefeitura Municipal de Treviso, ao Fundo de Assistência Social, ao SAMAE e à FUNTREV.

II - A documentação exigida neste edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada até às **08h30min do dia 26/05/2022** na sala de licitações e contratos localizada na sede da Prefeitura Municipal de Treviso.

III - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação.

IV - Os interessados em participar da CHAMADA PÚBLICA, deverão estar localizados na área de abrangência geográfica do Município, de Treviso. Esta exigência se justifica, tendo em vista que fica inviável o abastecimento da frota além desse limite.

2) - DO OBJETO: Seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento das frotas pertencentes à Prefeitura Municipal de Treviso, ao Fundo de Assistência Social, ao SAMAE e à FUNTREV.

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- a) - empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto desta licitação;
- b) - servidor ou dirigente da contratante ou responsável pela licitação;
- c) - empresa ou profissional declarado suspenso ou inidôneo por ato do Poder Público, nas esferas municipais, estaduais e federais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- d) - pessoa jurídica em regime de falência ou concordata;
- e) - empresas representadas pela mesma pessoa.

2.1.2- PODERÃO PARTICIPAR DO CHAMADO PÚBLICO:

a) - Os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo admitido a participar deste certame qualquer interessado, com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo a proponente a ser contratada a única responsável pela execução do objeto.

a.1) - Para tanto, as empresas deverão seguir os critérios estabelecidos pelas Entidades participantes deste Edital, de acordo com suas necessidades e solicitações.

2.1.2 – DOS PREÇOS

a) - Os preços dos combustíveis serão de acordo com os constantes nos Relatórios Semanais - Síntese dos Preços Praticados em Santa Catarina na Região de Criciúma – disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) semanalmente no endereço eletrônico <<https://preco.anp.gov.br/>>. Os preços serão corrigidos mensalmente ou em intervalos menores, caso seja necessário. O valor inicial, constante nesta Chamada Pública, refere-se à semana do dia 01 a 07 de maio de 2022. A estimativa da quantidade a ser adquirida será conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Gasolina Comum	Litro	17.000	R\$ 6,92
2	Diesel S10	Litro	160.000	R\$ 6,46

O valor global da presente Chamada Pública é de R\$ 1.151.240,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais). Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e entrega dos combustíveis realizados no mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes fiscais legais, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Os combustíveis serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com as necessidades. A Prefeitura Municipal de Treviso não ficará obrigada a contratar a totalidade dos mesmos, se não se fizer necessário.

3) - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 31/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
ENVELOPE Nº1- DOCUMENTOS

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

FONE/E-MAIL PARA CONTATO

3.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28, LEI 8.666/93), CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29 LEI 8.666/93), CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

3.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

(sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

OBS. Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do>) e;

- eproc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>)

ATENÇÃO: para fins de habilitação, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.4- OUTROS DOCUMENTOS

I - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado;

II - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos);

3.5- OBSERVAÇÕES

3.5.1 - Os licitantes que desejarem autenticar documentos, deverão se dirigir até o Setor de Licitações da Prefeitura de Treviso e autenticar seus documentos até o horário previsto para o início da sessão.

3.5.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o interessado.

3.5.3 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

3.5.4 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.5.5 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo conforme a lei.

3.5.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação.

3.5.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, sob pena de desclassificação;
- II - Fornecer os combustíveis de forma imediata, conforme solicitações emitidas pelas entidades participantes deste edital.
- III - Indenizar o Município de Treviso por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Chamamento Público.
- V - Cumprir com o prazo de entrega estipulado neste edital.
- VI - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.
- VII - Manter o estabelecimento em conformidade com a legislação vigente.
- VIII - Informar ao Contratante possível mudança de endereço, para que este decida, fundamentadamente, sobre a manutenção do contrato.
- IX - Fornecer ao condutor do veículo o cupom fiscal do abastecimento.

5) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Realizar os pagamentos a Contratada, mensalmente, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- II - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- III - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- IV - Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- V - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.
- VI - Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão por conta das seguintes dotações: 02 (gabinete); 16 (Administração); 45, 51, 52 (Educação); 103, 104 (Viação, Obras e Serviços); 127 (Agricultura); 130 (Planejamento); 04 (Assistência Social); 06 (SAMAE) e 02 (FUNTREV).

7) – DOS ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 - Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado ao Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Comissão de Licitação, em até 05 dias antecedendo a data definida para a abertura da sessão. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Outras informações pelo telefone (48) 3469-9000.

7.2 - A interessada que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas para interpor recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A Prefeitura Municipal de Treviso poderá celebrar contrato de fornecimento de combustíveis com as entidades HABILITADAS, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, caput da lei 8.666/93), considerada a inviabilidade de competição de preço.

8.2 – Os quantitativos constantes no Termo de Referência serão divididos entre as empresas credenciadas, conforme demanda de consumo, cabendo sempre a opção do fornecedor mais próximo da localização do automóvel a ser abastecido, ou que esteja localizado no itinerário a ser percorrido.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Treviso não se obriga a contratar com todas as entidades habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe for necessária para atender a sua demanda.

8.4 - A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior para ratificação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Fica reservada à Prefeitura Municipal de Treviso a faculdade de cancelar, no total ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, de acordo com seus interesses sem direito, as entidades a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

8.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma para dirimir as questões que não puderem ser amigavelmente resolvidas pelas partes.

9) - DOS ANEXOS

9.1) - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

- a) - Anexo I- Termo de referência;
- b) - Anexo II- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) - Anexo III- Declaração que não emprega menor;
- d) - Anexo IV- Minuta do contrato;

Treviso, 11 de maio de 2022.

Ernany da Silva Moreti
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Planejamento
Gabinete do Prefeito

Sidinei Viola
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Viação, Obras e Serviços

Gladson Mateus Tasca
Secretaria de Educação

Elaine Salvador Zeferino
Secretaria de Assistência Social

João Radael Pires dos Santos
Diretor do SAMAE

Valtair Agenor da Silva
Superintendente da FUNTREV



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Entidades Solicitantes: Prefeitura Municipal de Treviso; Fundo de Assistência Social e Habitação; FUNTREV e SAMAE.

Objeto: Seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento das frotas pertencentes à Prefeitura Municipal de Treviso, ao Fundo de Assistência Social, ao SAMAE e à FUNTREV.

Condições de Pagamento: Mensal.

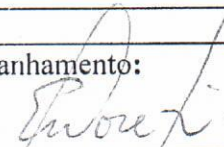
Prazo de Fornecimento / Execução: imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

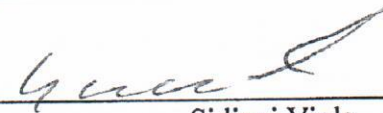
Justificativa da Aquisição: A realização de processo licitatório para aquisição de combustíveis, gasolina comum e diesel S10, se justifica pela necessidade de manter em pleno funcionamento a frota municipal.

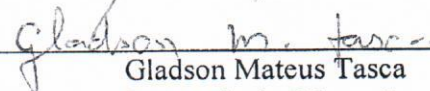
Valor Estimado do Objeto: R\$ 1.151.240,00

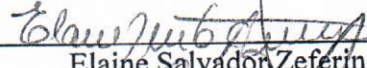
Origem dos Recursos: Próprio.

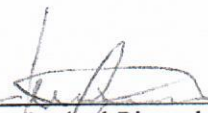
Fiscais para Acompanhamento:

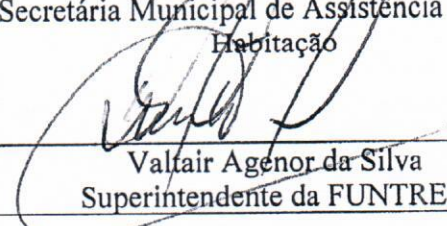

Ernany da Silva Moreti
Secretaria de Administração e Finanças;
Gabinete e Planejamento


Sidinei Viola
Secretaria de Agricultura e Viação, Obras e
Serviços


Gladson Mateus Tasca
Secretaria de Educação


Elaine Salvador Zeferino
Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação



João Radaél Pires dos Santos
Diretor do SAMAE


Valtair Agenor da Silva
Superintendente da FUNTREV

Modalidade: Chamada Pública, Credenciamento.

Dotações Orçamentárias: 02 (gabinete); 16 (Administração); 45, 51, 52 (Educação); 103, 104 (Viação, Obras e Serviços); 127 (Agricultura); 130 (Planejamento); 04 (Assistência Social); 06 (SAMAE) e 02 (FUNTREV).

Autorizo: 11/05/2022


Valério Moretti – Prefeito Municipal

* Esta Solicitação deverá estar acompanhada de 3 orçamentos; Projeto Básico / Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento das frotas pertencentes à Prefeitura Municipal de Treviso, ao Fundo de Assistência Social, ao SAMAE e à FUNTREV.

2 Do Preço, Quantitativo e Forma de Pagamento

Os preços dos combustíveis serão de acordo com os constantes nos Relatórios Semanais - Síntese dos Preços Praticados em Santa Catarina na Região de Criciúma – disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) semanalmente no endereço eletrônico <<https://preco.anp.gov.br/>>. Os preços serão corrigidos mensalmente ou em intervalos menores, caso seja necessário. O valor inicial, constante nesta Chamada Pública, refere-se à semana do dia 01 a 07 de maio de 2022. Os valores que serão colocados no(s) Contrato(s) serão os publicados pela ANP na data mais próxima de sua assinatura. A estimativa da quantidade a ser adquirida será conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Gasolina Comum	Litro	17.000	R\$ 6,92
2	Diesel S10	Litro	160.000	R\$ 6,46

O valor global é de R\$ 1.151.240,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais). Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e entrega dos combustíveis realizados no mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes fiscais legais, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93. Os combustíveis serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com as necessidades. A Prefeitura Municipal de Treviso não ficará obrigada adquirir a totalidade dos mesmos, se não se fizer necessário.

3 Do Prazo e Condições para a Entrega dos Combustíveis

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) fornecer os combustíveis imediatamente. A aquisição de combustíveis pelo Município compreende os serviços de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos. O proponente deverá disponibilizar funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

frota relacionada, observando os trâmites de abastecimento repassados pelo Município, com o objetivo de controlar as quantidades de combustíveis, objeto da licitação.

Os interessados em participar da CHAMADA PÚBLICA deverão estar localizados na área de abrangência geográfica do Município de Treviso. Esta exigência se justifica, tendo em vista que fica inviável o abastecimento da frota além desse limite.

4 Da Justificativa

A realização de processo licitatório para aquisição de combustíveis, gasolina comum e diesel S10, se justifica pela necessidade de manter em pleno funcionamento a frota municipal.

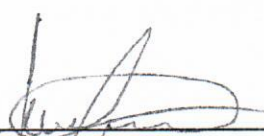
5 Das Dotações Orçamentárias

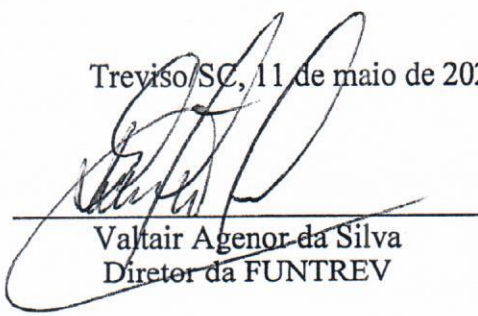
As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão por conta das seguintes dotações: 02 (gabinete); 16 (Administração); 45, 51, 52 (Educação); 103, 104 (Viação, Obras e Serviços); 127 (Agricultura); 130 (Planejamento); 04 (Assistência Social); 06 (SAMAE) e 02 (FUNTREV).

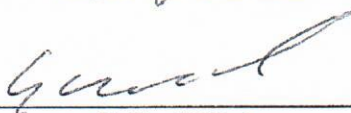
6 Dos Fiscais para Acompanhamento dos Contratos.

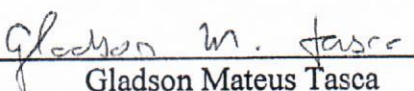
Os fiscais responsáveis para acompanhar e fiscalizar os Contratos serão os seguintes: Elaine Salvador Zeferino (Secretaria de Assistência Social e Habitação); Ernany da Silva Moreti (Secretaria de Administração e Finanças; Gabinete e Planejamento); Gladson Mateus Tasca (Secretaria de Educação) João Radael Pires dos Santos (SAMAE); Sidinei Viola (Secretaria de Agricultura e Viação, Obras e Serviços) e; Valtair Agenor da Silva (FUNTREV).

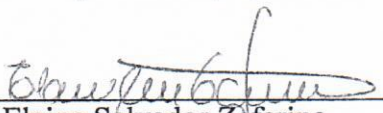
Treviso/SC, 11 de maio de 2022.

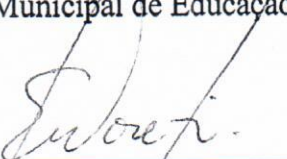

João Radael Pires dos Santos
Diretor do SAMAE


Valtair Agenor da Silva
Diretor da FUNTREV


Sidinei Viola
Secretário Municipal de Agricultura
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços


Gladson Mateus Tasca
Secretário Municipal de Educação


Elaine Salvador Zeferino
Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação


Ernany da Silva Moreti
Secretário Municipal de Administração e
Finanças, Gabinete e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

CHAMADA PÚBLICA 02/2022

Nome da Empresa.....,
CNPJ nº, sediada em,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(local), de de 2022.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

Gludson



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

CHAMADA PÚBLICA 02/2022

Nome da empresa.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(Identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO IV- MINUTA (NÃO PREENCHER)

CONTRATO Nº XX/2022

Por este instrumento de Contrato, que entre si firmam o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prefeito Municipal, Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ângelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.026.319-00, RG nº 1.086.387-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX, com sede a XXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, nº XXXX, XXXX, XXXXX, portador do CPF nº XXXXX, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Seleção de entidades privadas, para possível contratação, interessadas em dispensar combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, para o abastecimento das frotas pertencentes à Prefeitura Municipal de Treviso, ao Fundo de Assistência Social, ao SAMAE e à FUNTREV.

2) -CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1) – Este Contrato está vinculado a todos os documentos que compõem o Processo Licitatório nº 31/2022, Chamada Pública nº. 02/2022, homologado em XX de XXXXX de 2022, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e o disposto na Lei 8.666/93 e demais normas vigentes.

3) - DO PREÇO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:

3.1) – O prazo de vigência será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Os preços e quantidades serão os constantes no Anexo I deste Contrato.

3.2) - Os preços dos combustíveis serão de acordo com os constantes nos Relatórios Semanais - Síntese dos Preços Praticados em Santa Catarina na Região de Criciúma – disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) semanalmente no endereço eletrônico <<https://preco.anp.gov.br/>>. Os preços serão corrigidos mensalmente ou em intervalos menores, caso seja necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

3.3) - Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá fornecer os combustíveis de forma imediata. Será de responsabilidade da contratada os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos combustíveis. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

4) -CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS PAGAMENTOS:

4.1) - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, serviço de guincho, serviço de leva e traz, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

4.2) - Os pagamentos serão realizados de acordo com as quantidades fornecidas no mês anterior, mediante apresentação dos respectivos comprovantes fiscais legais, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas, pela CONTRATADA, na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.3) - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos relatórios, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

4.4) - A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. Deverá também apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

4.5) - O não cumprimento do item acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

4.6) - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5) -CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

5.1 - O período de vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

6) - CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1) As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão por conta das seguintes dotações: 02 (gabinete); 16 (Administração); 45, 51, 52 (Educação); 103, 104 (Viação, Obras e Serviços); 127 (Agricultura); 130 (Planejamento); 04 (Assistência Social); 06 (SAMAE) e 02 (FUNTREV).

7) -DAS OBRIGAÇÕES

7.1) - **DO CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
- b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
- c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização do Contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
- f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Contrato;
- g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
- h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com este Contrato.
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- j) Notificar o contratado, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- k) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

l) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

7.2) - DA CONTRATADA: Incumbe à CONTRATADA, além de outras incluídas no Edital e seus Anexos:

I) - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto ora contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

II) - executar os trabalhos de entrega do objeto do presente CONTRATO e do seu respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;

III) - acatar as determinações do Contratante no sentido de substituir o funcionário se este vier a apresentar algum risco aos serviços a serem prestados, sob risco de penalização;

IV) - Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.

V) - Cumprir o prazo de entrega do objeto licitado;

VI) - A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto deste Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

VII) - A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE, bem como a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais e tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

VIII) - A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

IX) - A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto deste termo ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.

X) - A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;

XI) - A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo.

8) -CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1) - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de mínimo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

8.2) - Pela inexecução total ou parcial do instrumento do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

III- Multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser cobrada da CONTRATADA via recolhimento do valor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos juntos à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8.3) - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

09) -CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

9.2) - As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

9.3) - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor XXXXXXXX.

9.3.1) - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Treviso e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3.2) - Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização deste Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Treviso, XX de XXXXX de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratada

1º Testemunha:

2º Testemunha:

Helton da Silva
CPF nº 055.785.469-51

Anderson Possenti Cossa
CPF nº 117.096.919-48